



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 019/2016 – PMA)

LEI Nº. 2.810 DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Súmula: Altera o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.282, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, no que se refere ao vencimento do cargo de técnico desportivo.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Tabela II, da Lei Municipal nº. 2.282, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos e carreiras dos servidores públicos da administração direta e indireta do Município de Andirá, para alterar os vencimentos iniciais do cargo de Técnico Desportivo.

Art. 2º. O cargo de Técnico Desportivo iniciará, na Tabela II, da Lei Municipal nº. 2.282/2012, com vencimentos no valor de R\$ 2.645,32 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2016, 73º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL